



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025, QUE FZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE E A EMPRESA JLR EMPREENDIMENTOS
LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no *DOU* de 25 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.640.279/0001-09, sediado(a) na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, nº 601, Quiosque Cantina CCS, Petrópolis, CEP 59.012-570, Natal/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOÃO LUCAS PACHECO BARBOSA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.104053/2025-77** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **31/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da denominação social, do endereço e da representação legal da CONTRATADA, em razão de modificação promovida em seu contrato social, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E REPRESENTAÇÃO

2.1. Em decorrência de alteração contratual promovida pela empresa anteriormente denominada BELLA DOUCES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.640.279/0001-09, com sede à Rua Jaguarari, nº 1860, Lagoa Nova, CEP 59.054-500, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Isabella Araujo de Andrade Gomes, passam a vigorar, para todos os fins de direito, os seguintes dados cadastrais:

- Nome empresarial: JLR EMPREENDIMENTOS LTDA;
- Sócio-administrador: João Lucas Pacheco Barbosa;

- Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, nº 601, Quiosque Cantina CCS, Petrópolis, CEP 59.012-570, Natal/RN.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Natal/RN, março de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO****BELLA DOUCES LTDA****CNPJ: 51.640.279/0001-09**

ISABELLA ARAUJO DE ANDRADE GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH 08266266062 DETRAN-RN, inscrita no CPF 703.019.104-80, residente e domiciliado na RUA DOS TOROROS, 420, COND THERRA MATER APT 1303A, LAGOA NOVA, CEP 59054550, NATAL/RN, **única sócia** da empresa BELLA DOUCES LTDA, situada na RUA JAGUARARI, 1860, LAGOA NOVA, CEP 59.054-500, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o número 51.640.279/0001-09 e NIRE 24201207711, **resolve alterar e consolidar seu contrato e o faz nas seguintes condições e cláusulas:**

CLAUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Fica alterado o nome empresarial para **JLR EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO (art. 997, II, CC)

Fica alterado o endereço da sociedade para a **RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 601, QUIOSQ CANTINA CCS, PETROPOLIS, CEP 59.012-570, NATAL/RN.**

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DE QSA (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

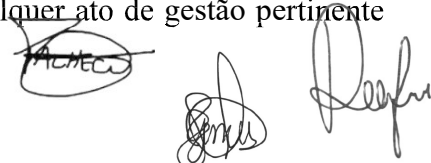
A Sócia **ISABELLA ARAUJO DE ANDRADE GOMES**, acima qualificada, retira-se da sociedade, bem como cede e transfere a totalidade das suas cotas, por venda, na quantidade de 100 (Cem), no valor nominal de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para os novos sócios, **JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CNH 06536537758 DETRAN-RN, inscrito no CPF 087.550.154-09, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MADRUGA, 1985, Capim Macio, Cep 59.082-120, Natal/RN e **RAFAELA AUGUSTA COSTA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 07310452191 DETRAN-RN, inscrita no CPF 123.356.514-12 residente e domiciliada na RUA JOAQUIM INACIO, 1801, Apt 202, Tirol, Cep 59.022-180, Natal/RN.

Parágrafo único - Após a alteração o capital e cotas ficam distribuídos da seguinte forma

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA	50	7.500,00	50
RAFAELA AUGUSTA COSTA E SILVA	50	7.500,00	50
TOTAL	100	15.000,00	100

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas desde que não colidam com este instrumento.

JLR EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 51.640.279/0001-09**

JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CNH 06536537758 DETRAN-RN, inscrito no CPF 087.550.154-09, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MADRUGA, 1985, Capim Macio, Cep 59.082-120, Natal/RN e **RAFAELA AUGUSTA COSTA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 07310452191 DETRAN-RN, inscrita no CPF 123.356.514-12 residente e domiciliada na RUA JOAQUIM INACIO, 1801, Apt 202, Tirol, Cep 59.022-180, Natal/RN, **únicos sócios** da empresa JLR EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 601, QUIOSQ CANTINA CCS, PETROPOLIS, CEP 59.012-570, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o número 51.640.279/0001-09 e NIRE 24201207711 resolvem consolidar seu contrato e o faz nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JLR EMPREENDIMENTOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 601, QUIOSQ CANTINA CCS, PETROPOLIS, CEP 59.012-570, NATAL/RN.

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos;

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de produtos alimentícios;

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons;

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa teve início em 01/08/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 100 quotas de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) cada integralizado em moeda corrente.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA	50	7.500,00	50
RAFAELA AUGUSTA COSTA E SILVA	50	7.500,00	50
TOTAL	100	15.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Fica facultado aos sócios deliberar, previamente à distribuição, sobre a constituição de reserva de emergência, limitada a até 20% (vinte por cento) do lucro apurado, com a finalidade de resguardar a saúde financeira da sociedade e assegurar recursos para eventual necessidade futura.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).



CLÁUSULA XV - DO FORO

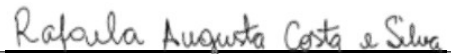
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 06/08/2025



Joao Lucas Pacheco Barbosa
Sócio Administrador



Rafaela Augusta Costa E Silva
Sócia



Isabella Araujo De Andrade Gomes
ex-Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **DANILO SANTANA DE AZEVEDO**, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012718, registrado em 25/07/2017, inscrito no CPF nº 10612166406, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10612166406	012718	DANILO SANTANA DE AZEVEDO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2025 13:42 SOB Nº 20250555840.
PROTOCOLO: 250555840 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512884219. CNPJ DA SEDE: 51640279000109.
NIRE: 24201207711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2025.
JLR EMPREENDIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 470/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 10:36)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 09:38)

*JOAO LUCAS PACHECO BARBOSA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.154-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **470**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **03b36b4ffa**